

Diretoria Executiva



ATA DA REUNIÃO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019

NELB – Núcleo de Estudo Luso-brasileiro, com sede na Av. Da Alameda, sala 10.08 – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Cidade Universitária - Lisboa, Portugal.

OBJETO

Reunião Geral Extraordinária.

Pauta:

1. Alteração dos artigos 14º e 18º do Estatuto.

COMPONENTES DA MESA

PRESIDENTE ELIZABETH LIMA

DIRETOR DE LICENCIATURA ANDRÉ BRITO

DIRETORA DE LICENCIATURA MARIA EDUARDA RIBEIRO

ATA DA REUNIÃO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019

Início da reunião: 10h30

A Presidente Elizabeth Lima dá início a reunião extraordinária, que tem como pauta a alteração dos Artigos 14º e 18º do Estatuto do NELB. O diretor de licenciatura André Brito apresenta o projeto de alteração do Estatuto.

A proposta de alterações do Estatuto versa sobre dois artigos, o 14º e o 18º. A proposta tem como objetivo alterações no âmbito eleitoral, dando maior abrangência para a questão das datas. Outro objetivo da proposta apresentada é de alteração da estrutura interna das diretorias e sua composição.

O Diretor Cardona reitera que a direção executiva atualmente é composta estatutariamente por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro e Diretor Científico.

A Presidente Elizabeth Lima reitera que as direções atuais são cinco, sendo essas: a Direção de Eventos, a Direção de Licenciatura, a Direção Executiva, a Direção Científica e a Direção de Comunicação. Algumas diretorias, como a de Erasmus e Empregabilidade, não foram efetivas e, portanto, a Presidente propõe a alteração do Estatuto, de modo que seja fixado quatro diretorias base por gestão, sendo possível adicionar outras diretorias. As quatro diretorias previstas em Estatuto seriam a Diretoria de Comunicação, Diretoria de Licenciatura, Diretoria de Eventos e Diretoria Científica.

O Diretor André Brito concorda com as alterações propostas pela Presidente. Propondo, ainda, que haja alteração na estrutura das diretorias, de forma que passe a ter quatro diretores adjuntos por cada direção, e dois diretores propriamente ditos. Os diretores adjuntos seriam nomeados pelo Presidente, e seria necessário a aprovação dos diretores para a efetivação de tal diretor adjunto, uma vez que não seria um cargo eletivo.

A Presidente Elizabeth Lima coloca que a intenção destas alterações é manter uma relação linear entre os Diretores e o Presidente, como ocorreu nesta gestão, ainda que preservadas certas competências.

O Diretor André Brito coloca que a Direção de Licenciatura se organizou no início da gestão como diretores e diretores adjuntos, com responsabilidades específicas para cada um.

Na proposta de alteração do Estatuto, realizada pelo Diretor André Brito, não houve proposta de modificação do Art. 14 no inciso I, II e III. Mantendo a seguinte redação:

“Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros da Diretoria Executiva, desde que garantido o direito de defesa dos membros acusados, sendo o quórum para destituição de dois terços dos presentes;

III -Alterar o estatuto;

O parágrafo primeiro do Art. 14 tem a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Para a atribuição prevista no inciso 1, a assembleia geral deverá ser especialmente convocada para este fim e as eleições deverão ocorrer entre a última semana de Novembro e a primeira semana de Dezembro de cada ano através do voto direto dos associados”

O Diretor Cardona diz ainda que o próprio parágrafo primeiro tem contradição com outro artigo do Estatuto (art. 18º, caput) em que diz que o dia 1º de dezembro deveria ser o dia da posse. Esse Estatuto foi criado em 2018, mas a anterior gestão não o seguiu em termos de calendário estatutário, fato que advoga no sentido de sua modificação. Assevera ainda que o art. 18º também será objeto desta Assembleia.

O projeto propõe a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Para a atribuição prevista no inciso I, a Assembleia Geral deverá ser convocada para este fim e as eleições deverão ocorrer no segundo semestre de cada ano respeitando um prazo mínimo de transição de um mês entre as gestões.”

O Diretor André diz que essas alterações têm o intuito de respeitar o período de transição de um mês entre as gestões, uma vez que na anterior gestão não houve o período de transição e a Presidente Elizabeth Lima sofreu dificuldades no início da gestão.

Primeiro destaque: O Diretor André sugere que seja acrescentado parágrafo primeiro do Art. 14, “mediante voto secreto e direto dos associados”, que foi omitido na proposta inicial por mero lapso. Desse modo, redação seria:

“Parágrafo Primeiro: Para a atribuição prevista no inciso I, a Assembleia Geral deverá ser convocada para este fim e as eleições deverão ocorrer no segundo semestre de cada ano respeitando um prazo mínimo de transição de um mês entre as gestões, mediante voto secreto e direto dos associados”

A Presidente Elizabeth Lima coloca que atualmente a Direção Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, Diretor Financeiro e Diretor Científico. A Presidente explicita acerca da dificuldade que o NELB enfrenta de seus diretores se manterem ativos durante toda gestão. Dessa maneira, explicita de forma a elucidar as

funções dos membros da Direção Executiva e conclui que o Vice-Presidente não tem funções práticas, e que, dessa maneira, o cargo de Vice-Presidente deveria ser extinto, e, em caso de vacância, por parte do Presidente, esse deveria nomear um vice interino. O Diretor Cardona afirma compreender a situação, mas sugere que o cargo de Vice-Presidente seja, então, opcional para as chapas, dando abertura e liberdade para as elas decidirem acerca da necessidade do cargo.

A Diretora de Eventos Catherine Rezende coloca a possibilidade de uma gestão iniciar sem o cargo de Vice-Presidente, mas ao meio da gestão ser decidido um Vice-Presidente para o cargo. O Diretor de Comunicação Cardona, discorda dessa possibilidade, uma vez que o cargo de Vice-Presidente deva ser eleito ao início da gestão, ou não eleito. Em hipótese de haver um cargo de Vice-Presidente e esse seja abandonado ao meio da gestão, é necessário a convocação de Assembleia Geral para resolvê-lo.

A Presidente faz um adendo acerca da entrega de certificados ao final de sua gestão, e reafirma que os certificados serão dados aos diretores de acordo com o percentual de participação durante a gestão.

A Diretora Científica Rebecca Rossato sugere como pauta de próxima alteração de Estatuto a possibilidade de retirar diretores não efetivos e, por consequência, a não entrega de certificados ao final da gestão. O diretor Cardona concorda e acrescenta que essa alteração é importante, uma vez que há cargos que são ocupados, mas de maneira inefetiva. Sobre essa questão, o Diretor Cardona diz que pensa em colocar no site do NELB uma linha do tempo de cada cargo, para que o certificado seja certo quanto ao tempo de participação durante a gestão.

Segundo destaque: Dado a sugestão da Presidente, a redação do Art. 18-A seria alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 18º-A - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário-Geral, sendo facultativa a apresentação da candidatura de Vice-Presidente”

A Presidente Elizabeth sugere uma alteração quanto ao nome do NELB, dado que, anteriormente, o NELB tinha o nome de “Núcleo de Estudantes Luso-Brasileiros”, e que, na anterior gestão, o nome foi alterado para “Núcleo de Estudos Luso-Brasileiro. A Presidente sugere essa alteração dado que o NELB não é um grupo de estudos. O Diretor de Comunicação vê como plausível a sugestão, contudo demonstra que essa alteração teria custos para o NELB, uma vez que seria necessário a alteração do site e o pagamento pelos domínios do nome e outras questões técnicas na construção da imagem e dos algoritmos de rede, que foram bastante melhorados nos últimos dez meses, mas, ainda assim, propõe o assunto ser debatido em outra Assembleia. Quanto à questão do site, O Diretor Cardona reitera a necessidade de engajamento, principalmente por parte dos membros, nas redes sociais do NELB, uma vez que, as publicações

passarão a ser avisadas com antecedência nos grupos de WhatsApp do NELB.

Paragrafo Segundo do Art. 14: não houve alteração

Paragrafo Terceiro, mantém a versão original, mas é renumerado para o Parágrafo Quarto.

É acrescido Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro: Serão consideradas válidas as chapas que preencherem o mínimo de cargos obrigatórios, conforme os arts. 18º-A e 18º-B, e um termo de apoio assinado por 50 alunos aptos a votar, a exceção de chapa única, quando não será exigido o termo de apoio, apenas o preenchimento dos cargos obrigatórios.

O Diretor André Brito afirma que o intuito desse parágrafo é de evitar a candidatura de chapas que não tenham o mínimo apoio, como por exemplo, chapas de protesto.

Alteração proposta pela Presidente para o Art. 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18º-A - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário-Geral” (NR) (NN)

O Diretor Cardona propôs, como termo médio, a faculdade de um cargo eletivo de Vice-Presidente. Ficando com a seguinte redação:

“Art. 18º-A - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário-Geral, sendo facultativa a apresentação da candidatura de Vice-Presidente”

A Diretora Rebecca Rossato, propõe para ser discutida em outra Assembleia Geral o modo como o cargo de Vice-Presidente é colocado nos Estatutos. O Diretor Cardona reitera que para discussão dessa matéria é necessária outra Assembleia, uma vez que essa Assembleia foi marcada com o intuito de discussão apenas dos Artigos 14 e 18 do Estatuto

Os Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 18 mantem sua redação original.

Terceiro destaque: Inclusão do Parágrafo Quarto do Art. 18-A. O Diretor Cardona propõe alteração, em que passe a ser facultativo ao Presidente criar secretarias especiais no âmbito da estrutura da presidência. As secretarias serão compostas por diretores nomeados pelo presidente, não à óbice nomeação de associados ocupantes de outros cargos de direção. Foi proposta a seguinte redação:

“Parágrafo Quarto: É facultado ao Presidente criar secretarias especiais no âmbito da estrutura da presidente, as quais serão

compostas por diretores livremente nomeados pelo Presidente, não havendo óbice à nomeação de associados ocupantes de outros cargos de direção”

Quarto destaque: a Presidente sugere a criação de um Parágrafo Quinto no Art. 18-A, que teria a seguinte redação:

“Parágrafo Quinto: Na ausência do Presidente, não havendo Vice-Presidente, aquele nomeará, dentre os diretores eleitos, o presidente interino.”

Já o Diretor André Brito sugere a seguinte redação:

“Parágrafo Quinto: Na ausência do presidente, não havendo Vice-Presidente, aquele nomeará, dentre os diretores eleitos, seu substituto interino.”

Esta última prevaleceu enquanto destaque.

Artº18-B: integralmente novo, conforme anexo.

O Diretor Cardona sugeriu a inclusão de um Parágrafo Quinto:

“Parágrafo Quinto: Na vacância do cargo de direção especializada, compete ao Presidente a nomeação de substituto, sendo o ato submetido à aprovação pelos demais diretores eleitos. Em caso de afastamento temporário de Diretor, o Presidente nomeará livremente substituto interino, sem necessidade de aprovação.”

É sugerido e apontado pela Diretora Rebecca Rossato, que seja corrigido o termo “vigorar” presente no Art. 18/3. Com a redação final de:

Art.3.º. O Estatuto do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:”

A Presidente acrescentou que desde o início de sua gestão foi sugerida a criação do Conselho Consultivo, composto por Ex-Presidentes. Foi adicionado como sugestão para a próxima discussão na próxima Assembleia. A Presidente ainda explicita a importância desse órgão para auxílio das direções futuras, dado o conhecimento da estrutura do NELB por parte de antigos membros. O Diretor Cardona coloca também que, em caso de crime de responsabilidade, o Conselho Consultivo será chamado ao inquérito, com intuito também de ser um órgão interpretativo do Estatuto.

A Presidente afirma que, ao final de cada gestão, a Presidente tem que dar o certificado de cada evento que cada diretor, e que por razões práticas, todos os eventos estarão presentes em um só certificado.

Alteração a todas os lapsos de pontuação e gramática foram aprovadas de forma unânime.

Votação:

Art. 14º. Parágrafo Primeiro: aprovado por unanimidade, com acolhimento do primeiro destaque.

Art. 14º Parágrafo Terceiro: aprovado por unanimidade

Art. 14º Parágrafo Quinto: aprovado por unanimidade

Destaque segundo (extinção do cargo de Vice-Presidente): não foi aprovado.

Art. 18º-A, proposta de alteração acerca do cargo de Vice-Presidente, realizada pelo Diretor Cardona, aprovado unanimemente. Ficando o a redação final de: “em caso de vacância do cargo de diretor, compete ao Presidente a nomeação de seu substituto a ser submetida à aprovação dos demais de diretores. Em caso de afastamento temporário, a nomeação do interino compete ao presidente sem necessidade de aprovação”. Fica aprovado por unanimidade.

Art. 18º-A. Parágrafo Terceiro: aprovado por unanimidade

Art. 18º-A. Parágrafo Quarto: aprovado por unanimidade

Art. 18º-A. Parágrafo Quinto: aprovado por unanimidade

Art. 18º-B. Aprovado por unanimidade integralmente, inclusive o destaque de inclusão do parágrafo quinto.

A presidente Elizabeth Lima fecha a sessão as 12h26 comunicando a aprovação da proposta acima com as modificações aprovada em Assembleia e determina que a direção de comunicação siga o procedimento de publicitação.

Todas as propostas foram aceitas, ainda que com destaques, unanimemente, e a reunião foi encerrada às 12h43.

Maria Eduarda Ribeiro
Secretária ad hoc

Alteração do Estatuto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
25 de setembro de 2019
Anexo

NELB – Núcleo de Estudo Luso-brasileiro, com sede na Av. Da Alameda, sala 10.08 – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Cidade Universitária - Lisboa, Portugal.

Alteração do Estatuto do NELB- Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro

Art. 1.º. O Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019, decidiu alterar seu estatuto. É o que o faz e dá providências.

Art. 2.º. O Estatuto do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros da Diretoria Executiva, desde que garantido o direito de defesa dos membros acusados, sendo o quórum para destituição de dois terços dos presentes;

III -Alterar o estatuto;

Parágrafo Primeiro: Para a atribuição prevista no inciso I, a Assembleia Geral deverá ser convocada para este fim e as eleições deverão ocorrer no segundo semestre de cada ano respeitando um prazo mínimo de transição de um mês entre as gestões. (NR)

Parágrafo Segundo: O Presidente deverá publicar a ata convocatória para que os associados formem chapas para concorrer às eleições com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito. Após receber as candidaturas, o Presidente deverá publicar a lista das chapas

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "NELB".

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "A".

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "F. 20".

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "L. 10".

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "M. 10".

aptas com antecedência mínima de 1 (uma) semana, não sendo permitido a apresentação de chapas após esse prazo.

Parágrafo Terceiro: Serão consideradas válidas as chapas que preencherem o mínimo de cargos obrigatórios, conforme os arts. 18º-A e 18º-B, e um termo de apoio assinado por 50 alunos aptos a votar, a exceção de chapa única, quando não será exigido o termo de apoio, apenas o preenchimento dos cargos obrigatórios. (NR)

Parágrafo Quarto: A chapa será considerada eleita caso tenha votos que representem a maioria dos votos computados e válidos no processo eleitoral. Caso ocorra a inscrição de apenas 1 (uma) chapa para as eleições, esta será automaticamente declarada como eleita. (NN)

Parágrafo Quinto: Na hipótese de não ser apresentada nenhuma chapa, cabe ao Presidente convocação de novas eleições, sendo facultado convocatória de nova Assembleia Geral para decidir de modo diverso. (NR)

Parágrafo Sexto: Para a aprovação das emendas estatutárias é necessário o voto de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. (NN)”

“Art. 18º-A - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Secretário-Geral. (NR) (NN)

Parágrafo Primeiro: É vedada a reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente. (NR)

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro: Durante o período compreendido entre a realização das Eleições e a data da posse da Diretoria Executiva será composta por membros da gestão em atividade e da gestão eleita de forma a permitir que a transição seja realizada com a maior eficiência e transparência bem como o normal funcionamento das atividades do NELB possa ocorrer.”

Art.3.º. O Estatuto do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro passa a vigurar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 18º-B - As Diretorias Especializadas serão as seguintes:

- I. Científica;
- II. Comunicação;
- III. Eventos; e,
- IV. Licenciatura.

Parágrafo Primeiro: As Diretorias serão compostas obrigatoriamente por dois Diretores, os quais deverão ser eleitos em chapa conjugada com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: As Diretorias também podem ser compostas por até quatro Diretores-Adjunto, nomeados diretamente pelo Presidente em exercício, submetidos à aprovação ou

veto conjunto dos respectivos Diretores, e por Assessores de Direção, nomeados conjuntamente pelos respectivos Diretores, submetidos à aprovação ou veto do Presidente.

Parágrafo Terceiro: Os membros das Diretorias Especializadas desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Quarto: Durante o período compreendido entre a realização das Eleições e a data da posse das Diretorias Especializadas, elas serão compostas por membros da gestão em atividade e da gestão eleita de forma a permitir que a transição seja realizada com a maior eficiência e transparência bem como o normal funcionamento das atividades do NELB possa ocorrer."

Art.4.º. Esta redação passa a vigorar imediatamente.

Lisboa, 25 de setembro de 2019.

NR – Nova Redação

NN – Nova Numeração

Elizabete Infante Lúcia
Presidente



Patrícia R. Barros

Margarida Almeida

Maria Fernanda J. Ribeiro

